

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos**

TERMO ADITIVO Nº 0022/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2023

Processo nº 3535507.414.00002110/2025-97

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira - ACCS - CNPJ/MF 05.747.817/0001-41

OBJETO: Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 28/02/2026

ADITAMENTO: Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 294.960,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais), para fins de manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 01/2025 e nº 041/2025-Cultura, de 28 de março de 2025. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação deste instrumento.

ASSINATURA: 20/05/2025 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) - MUNICÍPIO, Fernando Ferreira Krokarez de Souza - SECRETÁRIO MUNICIPAL, José Aparecido Ribeiro - OSC PARCEIRA.

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.612, DE 20/05/2025**

Autoria do Projeto: Vereador Daniel Rodrigues Faustino

Institui a Política Municipal de Libras e Acessibilidade Comunicacional e dá outras providências.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, nos termos do artigo 57, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Libras e Acessibilidade Comunicacional no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista, com o objetivo de garantir a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva e surdas, promovendo a difusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e de outros recursos de acessibilidade comunicacional.

Art. 2º A Política Municipal de Libras e Acessibilidade Comunicacional tem por princípios:

- I - a inclusão social das pessoas surdas e com deficiência auditiva;
- II - a promoção da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação oficial das pessoas surdas e com deficiência auditiva;
- III - a ampliação do acesso a serviços públicos por meio de recursos de acessibilidade comunicacional;
- IV - a formação e capacitação de profissionais para atendimento adequado às pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de maio de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



REGISTRADA em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete
